



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 765/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                     |                                               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão:                                              | 09 ã Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| Unidade Orçamentária:                               | 01 ã Departamento de Obras e Serviços Urbanos |
| Função:                                             | 26 ã Transporte                               |
| Sub-função:                                         | 782 ã Transporte Rodoviário                   |
| Programa:                                           | 088 ã Transporte Rodoviário                   |
| Projeto:                                            | 1.080 ã Construção de pontes em área indígena |
| 26.782.088.1.081 ã 4490.51.00 ã Obras e instalações |                                               |
| Construção de pontes em ares indígena               |                                               |
| TOTAL.....                                          | R\$ 39.080,00                                 |

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 413/2004 assinado junto a Secretaria de Estado de Transportes ã SET no valor de R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 14 de junho de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal